Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI nº 871 de 01 de março de 1993.

Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 863/92.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga' a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 863/92, de o3 de novembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante ' desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		CR$ 17.592.200.000,00
Receita Tributária	CR$ 4.053.600.000,00	
Receita Patrimonial	CR$ 263.800.000,00	
Transferências Correntes	CR$ 12.985.600.000,00	
Outras Receitas Correntes	CR$ 289.200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		CR$ 4.174.900.000,00
Operação de crédito	CR$ 3.000.000.000,00	
Alienação de Bens	CR$ 3.000.000,00	
Transferências de Capital	CR$ 1.171.900.000,00	
TOTAL DA RECEITA		CR$ 21.767.100.000,00

ARTIGO 2º - O artigo 3º da Lei 863/92, de 03 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza da Despesa, com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES		CR$ 14.834.100.000,00
Despesas de Custeio	CR$ 14.369.100.000,00	
Transferências Coprentes	CR$ 465.000.000,00	

TOTAL		CR$ 14.834.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		CR$ 6.933.000.000,00
Investimentos	CR$ 6.603.000.000,00	
Inversões Financeiras	CR$ 30.000.000,00	
Transferências de Capital	CR$ 300.000.000,00	
TOTAL		CR$ 6.933.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		CR$ 21.767.100.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	CR$ 1.735.000.000,00
Administração e Planejamento	CR$ 5.482.100.000,00
Agricultura	CR$ 267.500.000,00
Educação e Cultura	CR$ 4.000.000.000,00
Habitação e Urbanismo	CR$ 812.500.000,00
Indústria, Comércio e Turismo	CR$ 240.000.000,00
Saúde	CR$ 4.300.000.000,00
Assistência e Previdência	CR$ 130.000.000,00
Transporte	CR$ 4.800.000.000,00
TOTAL	CR$ 21.767.100.000,00

POR PROGRAMAS	
Processo Legislativo	CR$ 1.735.000.000,00
Administração	CR$ 4.155.000.000,00
Administração Financeira	CR$ 1.327.100.000,00
Abastecimento	CR$ 267.500.000,00
Educação de criança de 0 a 6 anos	CR$ 750.000.000,00
Ensino Fundamental	CR$ 2.050.000.000,00
Ensino Médio	CR$ 310.000.000,00
Educação Física e Desportos	CR$ 320.000.000,00
Assistência a Educando	CR$ 60.000.000,00
Cultura	CR$ 510.000.000,00
Habitação	CR$ 182.500.000,00
Urbanismo	CR$ 100.000.000,00
Serviço de Utilidade Pública	CR$ 480.000.000,00
Saneamento	CR$ 50.000.000,00
Indústria	CR$ 60.000.000,00
Turismo	CR$ 180.000.000,00
Saúde	CR$ 4.300.000.000,00
Assistência	CR$ 105.000.000,00

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

Programa de Formação do Pat.Servidor Público	CR$	25.000.000,00
Transporte Rodoviário	CR$	2.737.000.000,00
Transportes Urbanos	CR$	2.063.000.000,00
TOTAL	CR$	21.767.100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Miracatu, 01 de março de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis - C.M
N.º VI Fls 61 e 62
05/03/93